



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Credenciamento de Bandas MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de apresentações artísticas musicais regionais e locais para executarem serviços artísticos durante os eventos carnavalescos de 2024 em diversos espaços públicos desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Constituem o objeto o cadastramento de artistas nos estilos musicais: Axé e Ritmos Carnavalescos. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO Por apresentação	Quantidade de apresentações
1	Apresentação artística musical de bandas (3 ou mais integrantes), sendo: 01 apresentação por dia nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2024 e, 02 apresentações por dia nos dias 10, 11 e 13 de fevereiro de 2024.	R\$3.000,00	09

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6535/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de [2024].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Como forma de promover eventos, enquanto festejo cultural tradicional e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de artistas/ cantores (a) regionais e locais, lembrando que o carnaval é uma tradicional festa popular na cidade de Arcos e em todo país. O objetivo do credenciamento é dar oportunidade aos artistas/cantores (a) regionais e locais de ter mais visibilidade, além de trazer aos munícipes opção de lazer e distração, fomentar o turismo no Município, fomentar o comércio e difundir a cultura local considerando inclusive que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado. A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir entretenimento da população e proteção de bens públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A estimativa é de 09 contratações para o item 1.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.2-Havendo mais de uma licitante que a estimativa prevista, será realizado sorteio.

4.3 – Não completando as vagas, um licitante pode ocupar mais de uma posição, desde que a apresentação seja em dias diferentes.

5. CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

5.1 – Poderão participar do credenciamento pessoa jurídica; sendo a empresa em nome do representante da banda;

5.2. Os representantes das bandas deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia do credenciamento:

1. Registro comercial, caso de empresário individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5. Certidão Negativa de Débitos Federais;
6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
9. Certidão de Regularidade do FGTS;
10. Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa;
11. Declaração de que não emprega menor conforme Anexo I.
12. Credenciamento conforme modelo Anexo II
13. Declaração de que o proprietário da empresa não é parente de nenhum concorrente no grau de pai, mãe, filho(a), conjuge, irmão ou meio irmão..ANEXO IV

5.3 - Para fins deste termo, são considerados como integrantes dos grupos de profissionais os artistas que se apresentarem em palco excluindo equipe técnica e auxiliares.

5.4 -Os proponentes se credenciar nas seguintes modalidades aché, marchinhas de carnaval ou musicas carnavalescas

5.5-Apresentações artísticas musicais com produção ou performance de no mínimo 02:00 hs de duração.

5.6 - O credenciamento não estabelece direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito. Fica a critério da prefeitura municipal determinar a necessidade e possibilidade de qualquer contratação estando condicionada à definição da programação dos eventos e apresentações para o período entre 09 a 13 de Fevereiro de 2024.

5.7-CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Credenciamento, informando ao contratante a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições;
- Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo o credenciado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
- Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

5.8- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Comunicar prontamente ao credenciado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar previamente o credenciado a aplicação de penalidades;
- Efetuar o pagamento ao credenciado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

5.9- DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E PRAZO

- A competência para conferir e autorizar a execução do serviço deste contrato é da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- A fiscalização da execução contratual será exercida pelo funcionário Rogerio Luis Rosa;

5.10-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

5.11-DO JULGAMENTO

- A Comissão de contratação irá analisar a documentação dos participantes e classificá-los dentro das vagas: 9 para o item 01.
- Havendo mais de uma licitante que a estimativa prevista, será realizado sorteio.
- Não completando as vagas, um licitante pode ocupar mais de uma posição, desde que a apresentação seja em dias diferentes. Havendo divergência nas datas, será realizado sorteio. Ficará a cargo do secretário o complemento das apresentações caso tenha menos participação e número de bandas.
- Os classificados estarão a disposição da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo que determinará a necessidade e possibilidade de qualquer contratação estando condicionada à definição da programação dos eventos/projetos e apresentações para o período vigente, bem como de disponibilidade orçamentária.
- O licitante deverá ter assinado o termo de disponibilidade em qualquer dia e horário do evento de carnaval, podendo o secretário de cultura, esporte, lazer e turismo proceder sorteio de dias e horários entre os participantes.
- Para a contratação o proponente deverá apresentar certidões negativas ou positivas com efeito de negativas atualizadas e demais documentos solicitados que se fizerem necessários.
- O proponente poderá recusar a proposta apresentando motivo justificado. Recusa sem motivo justificado pode levar à exclusão do proponente da lista de credenciados.

6.GESTÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), sendo



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

indicado para a presente contratação o servidor Rogério Luiz Rosa para atuar como fiscal do contrato e o servidor Paulo Henrique Miranda para atuar como gestor do contrato.

6.4.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.6.Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.9. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9.1.O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.1.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.1.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 - Sobre o valor a ser pago em cada contratação incidirão os tributos devidos Legalmente, inclusive por lei municipal.

7.3 -As especificações de cada contratação como local, duração, público, etc, serão informadas pela secretaria de cultura, esporte, lazer e turismo com o credenciado.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.4 -A prefeitura municipal não se responsabiliza pelo transporte, alimentação, hospedagem e outras despesas relacionadas à execução do serviço contratado.

7.5 - Os credenciados contratados receberão o pagamento através de transferência bancária, em uma única parcela a ser paga após a execução total do serviço contratado e mediante apresentação da nota fiscal.

7.6.-O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Grupos e Bandas (3 ou mais integrantes)	
dia nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2024 e 10,11 e 13 de fevereiro de 2024	R\$3.000,00

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO .

Arcos, 05 de Janeiro de 2024

Paulo Henrique Miranda

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo